



7.d

Instalação de pontos
de carregamento de
veículos elétricos

FICHA TÉCNICA

Título

7.d Instalação de pontos de carregamento de veículos elétricos

Coleção

Casa Eficiente 2020 | Catálogo de soluções técnicas

Edição

Programa “Casa Eficiente 2020”

Autoria



Agência para a Energia



Versão

2018-01-18

Publicação gratuita | Todos os direitos reservados

7.d Instalação de pontos de carregamento de veículos elétricos

REGULAMENTO

Instalação de pontos de carregamento de veículos elétricos, desde que localizados no perímetro da propriedade privada (e.g., aquisição e instalação de carregador com ligação à entidade gestora MOBI.E, que permite a gestão individualizada dos consumos, bem como a realização da respetiva ligação à rede de energia elétrica local).

TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A intervenção prevê a aquisição e instalação de ponto de carregamento de veículos elétricos com ligação à entidade gestora MOBI.E ou uso privado e respetiva ligação à rede de energia elétrica. Os pontos de carregamento podem ser dos seguintes tipos:

- Ponto de carregamento normal: duração entre 6 a 8 horas permitindo o carregamento total da bateria;
- Ponto de carregamento rápido: duração entre 15 a 30 minutos, com o carregamento da bateria até 80% da carga;
- Carregador doméstico.

Recomenda-se a implementação desta medida com recurso empresas especializadas no projeto e execução da instalação do ponto de carregamento de acordo com a legislação em vigor.

OBJETIVO

O aumento da instalação de postos de carregamentos para veículos elétricos, ligados ao sistema MOBI.E ou para uso privado, vai permitir que a utilização do veículo elétrico se torne uma alternativa eficaz à utilização do veículo de combustão e se torne uma alternativa com mais peso na altura da aquisição do veículo.

Tem também a vantagem de aumentar a rede de carregamento dos veículos elétricos, o que permite aos condutores maior capacidade de mobilidade devido à maior cobertura da rede.

MOBI.E

O lançamento em 2009 do Programa para a Mobilidade Elétrica em Portugal veio traçar o objetivo de introduzir e massificar a utilização do veículo elétrico através do desenvolvimento de um sistema inovador que incluía a gestão da rede elétrica para carregamento dos veículos, conhecido como programa MOBI.E.

Com base no resultado do programa foi possível definir o Plano de Ação para a Mobilidade Elétrica em julho de 2015 através do Despacho n.º 8809/2015 onde pretende-se ultrapassar obstáculos existentes e atingir novos objetivos através da dinamização da mobilidade elétrica e aumento do número de medidas. Entre as medidas para a mobilidade elétrica, o plano prevê a expansão da atual rede de postos de carregamento públicos com a criação de mais pontos de carregamento em locais identificados no plano, bem como a integração de outros pontos de carregamento geridos por operadores privados mas integrados no sistema MOBI.E, por exemplo parques de estacionamento, centros comerciais, hotéis, aeroportos ou áreas de serviço.

A rede MOBI.E estabelecida compreende postos de carregamento espalhados pelo território nacional e permite o carregamento dos veículos através da emissão de um cartão de utilizador que deve ser utilizado para efetuar o carregamento em qualquer posto da rede.

INSTALAÇÃO EM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS

O processo de instalação de pontos de carregamento de veículos energéticos deve seguir as indicações dadas pelo Decreto-Lei n.º 90/2014, que procedeu à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 39/2010, onde estão definidos os procedimentos para a instalação de pontos de carregamento em edifícios existentes que permite o acesso privativo mas também a opção de integrar os pontos de carregamento na rede da mobilidade elétrica.

No caso de um edifício residencial é permitida a instalação por qualquer condómino, arrendatário ou ocupante legal, de pontos de carregamento de veículos elétricos nos locais de estacionamento de veículos dos edifícios já existentes, desde que seja ele próprio a pagar a instalação e que a instalação do ponto de carregamento cumpra os requisitos técnicos definidos.

A instalação dos pontos de carregamento poderá ser efetuada em local que integre uma parte comum do edifício, esteja ou não afeta ao uso exclusivo do respetivo condómino. Contudo, esta instalação carece de comunicação prévia escrita à administração do condomínio (ou proprietário) com pelo menos 30 dias de antecedência sobre a data pretendida para a instalação.

A nível técnico, a instalação de pontos de carregamento devem cumprir com as regras técnicas para as instalações elétricas de baixa tensão, regras técnicas para a instalação de carregamento de veículos elétricos e a restante legislação de segurança aplicável. Deve ser efetuado um projeto por uma empresa ou técnico responsável para a aprovação e posterior execução.

BENEFÍCIOS

- Promoção de energia de fontes renováveis.
- Melhoria do aspeto e prestígio do imóvel.
- Facilidade de implementação.

REQUISITOS TÉCNICOS

- A instalação de pontos de carregamento para a rede de mobilidade elétrica deve cumprir com as regras técnicas de instalações elétricas de baixa tensão, previstas na Secção 722 – Alimentação de veículos elétricos, da Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de setembro, alterada pela Portaria n.º 252/2015, de 19 de agosto.